



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 228/2023-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 4/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I**, com endereço sede na Rua dos Macucos, nº 14 - Parque dos Pássaros – São Bernardo do Campo – SP, e locais de atendimento na Rua dos Macucos, nº 14 - Parque dos Pássaros – São Bernardo do Campo – SP, e na Estrada dos Alvarengas, nº 1422 – Bairro Campestre - São Bernardo do Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0001-99, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 184263, neste ato representada por José Altino dos Santos, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075429/2021-83, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 4/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.075429/2021-83.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 310.090,46 (trezentos e dez mil e noventa reais e quarenta e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Complementação de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no segmento de Despesas com Conservação e Limpeza do Imóvel, considerando as despesas com a contratação de serviços de vigilância e segurança desarmada por tempo determinado;
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 159.759,32 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), no segmento de Despesas com Pessoal – Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao reajuste salarial;
- III. Complementação de recursos no valor de R\$ 331,14 (trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), para a execução de despesas relativas à ampliação do atendimento da entidade, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 27/07/2023.



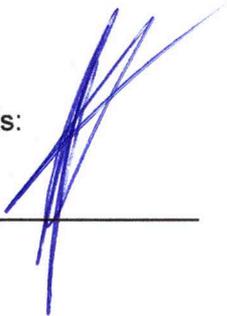
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I
José Altino dos Santos
Presidente

Testemunhas:

1



2



3

